



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**  
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LEI 14.133/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1424/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1424/2023</b>	
<b>DATA DE ABERTURA:</b> 22/04/2024 às 10h00min. no sítio <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>			
<b>OBJETO:</b>			
Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024, por um período de 12 (doze) meses.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>LANCE MÍNIMO</b>	
R\$ 143.772,55 (cento e quarenta e trez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)		R\$ 0,10 (Dez Centavos)	
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	*Facultativa	Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*</b>			
		-	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração</b>
<b>ABERTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>Prazo de envio da proposta/documentos complementares</b>			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
Até 17/04/2024 no e-mail: <a href="mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br">cpl@saofelipe.ro.gov.br</a> , demais condições no item 14. deste Edital			

<b>AVISO</b>
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3445 1102 e/ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br">cpl@saofelipe.ro.gov.br</a> .



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LEI 14.133/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 1424/2023/SEMECE**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

1.1.1. A Prefeitura de São Felipe D'Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe DOeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 007/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024**, por um período de 12 (doze) meses., foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens; O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: [forneecedor@licitanet.com.br](mailto:forneecedor@licitanet.com.br). A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>PREGOEIRO:</b>	<b>Silmar Rodrigues da Silva</b>
<b>INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>	09/04/2024 às 08h00min. (horário de Brasília).
<b>LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>	22/04/2024 às 09h59min. (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:</b>	<b>22/04/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).</b>

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**1424/2023/SEMECE**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1.	3831	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UN	1000	2,25	2.250,00
2.	3880	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UN	1000	3,60	3.600,00
3.	2903	Cola branca líquida, base em pva, lavável, atóxica, 1000 gr.	UN	30	41,33	1.239,90
4.	4332	Lápis GRAFIT PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid	CX	5	151,00	755,00
5.	88	BORRACHA BRANCA PEQUENA ESCOLA, CX C/ 40 UND	CX	10	57,33	573,30
6.	2900	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
7.	2899	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
8.	2901	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
9.	2939	Papel Almaco, Material Celulose Vegetal, Gramatura 56 g/m², Dimensoes: 325mm, largura 215mm, Tipo Pauta e Margem, PCT com 400FIs	CX	3	193,33	579,99
10.	3826	Cola para ISOPOR, 80gr	UN	100	6,66	666,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69.3445-1099



11.	87	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100FIs cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	20	19,40	388,00
12.	21831	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor Preta	UN	100	15,33	1.533,00
13.	21832	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor AZUL	UN	100	15,33	1.533,00
14.	21833	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERMELHA	UN	100	15,33	1.533,00
15.	21834	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERDE	UN	100	15,33	1.533,00
16.	19277	Marcador permanente ponta dupla-520 azul	UN	100	7,80	780,00
17.	19279	Marcador permanente ponta dupla-520 preto	UN	100	7,80	780,00
18.	19278	Marcador permanente ponta dupla-520 vermelho	UN	100	7,80	780,00
19.	21835	Marcador permanente ponta dupla-520 verde	UN	100	7,80	780,00
20.	20176	PAPEL KRAFT BRANCO, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	3	170,00	510,00
21.	11085	COLA GLITER 35G CORES	UN	100	7,83	783,00
22.	20450	CLIPS PEQUENO N° 02 - CX. COM 50 UN.	CX	100	9,06	906,00
23.	20847	CLIPS GALVANIZADO N. 04 - CX COM 50 UN.	CX	100	9,06	906,00
24.	21836	Tecido TNT, COR AMARELA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	20	216,66	4.333,20
25.	21837	Tecido TNT, COR ROSA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	10	216,66	2.166,60
26.	21838	Tecido TNT, COR BRANCA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
27.	21839	Tecido TNT, COR LARAJNA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	10	216,66	2.166,60
28.	21840	Tecido TNT, COR AZUL, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
29.	21841	Tecido TNT, COR MARROM, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	5	216,66	1.083,30
30.	21842	Tecido TNT, COR VERDE, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
31.	21843	Tecido TNT, COR VERMELHO, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	20	216,66	4.333,20
32.	21850	Tecido TNT, ESTAMPA JUNINA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	5	291,66	1.458,30
33.	21844	Balão para decoração, COR AMARELA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	200	18,33	3.666,00
34.	21845	Balão para decoração, COR ROSA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
35.	21846	Balão para decoração, COR BRANCA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69.3445-1099



36.	21847	Balão para decoração, COR AZUL, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
37.	21848	Balão para decoração, COR LARANJA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
38.	21849	Balão para decoração, COR VERDE, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
39.	4021	EVA cor LARANJA, 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
40.	2880	EVA cor (branco) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
41.	2877	EVA cor (azul) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
42.	5790	EVA cor ROSA, 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
43.	2879	EVA cor (verde) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
44.	2878	EVA cor (amarelo) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
45.	21851	Balão Espiral Parafuso, Várias Cores - PCT 25 Unidades	PCT	50	26,66	1.333,00
46.	21852	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	UN	50	10,00	500,00
47.	4516	FITA DUPLA FACE 50MTS COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA	UN	50	50,00	2.500,00
48.	20186	TINTA GUACHE caixa com 6 cores 15 ml, tinta plástica para trabalhos artísticos e escolares.	UN	100	9,66	966,00
49.	7363	Camiseta, Malha Poliéster, Impressão Colorida em sublimação, confeccionada nos TAMANHOS P, M, G, GG, EXTRA G, conforme modelo solicitados	UN	500	65,00	32.500,00
50.	3766	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	20	25,66	513,20
51.	20713	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CX. COM 5000 UN.	CX	50	8,66	433,00
52.	21853	Grampo 8.0 mm 5/16" 411189 Tipo 53 Universal Mtx	CX	30	28,66	859,80
53.	20495	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	100	9,66	966,00
54.	21854	Adesivo Cola Instantâneo, 20gr	UN	150	14,66	2.199,00
55.	2898	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UN	100	8,73	873,00
56.	4333	Lapis, Tipo COR, Grande, Cores vivas e intensas, Mina Macia, Estojo com 12Unid, Sextavado/Hexagonal, CAIXA C/ 25 Caixinhas	CX	20	144,16	2.883,20
57.	21855	Caderno para Desenho Infantil, folha em branco, 50 folhas, encadernação espiral	UN	250	13,50	3.375,00
58.	21858	Peruca Moicano para Fantasia Colorida, punk, Fabricação: Poliéster, adulto.	UN	2	98,40	196,80
59.	21859	PERUCA PALHACINHO COLORIDA BLACK POWER, ADULTO	UN	5	84,63	196,80
60.	21860	FANTAZIA PALHAÇO, ADULTO, MODELO MACACÃO, COLORIDO	UN	3	327,14	981,42
61.	21861	Fantasia adulto para Mulheres, personagem Fadinha encantada feminina, com vestido, asas e varinha mágica, COR VERDE, TAMANHO G	UN	3	428,63	1.285,89
<b>TOTAL</b>		<b>143.772,55</b> (cento e quarenta e tres mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)				



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



2.1.2. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br), e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesa do órgão requerente;

2.2.1. **Local/Horário de Entrega dos produtos** - Conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2.2. **Prazo de Entrega do Objeto** – Prazo de entrega não será superior a 30 (dias) dias, conforme item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2.3. **Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos** - Conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2.3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.4. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES DESTES REGISTRO DE PREÇOS**

**Dos órgãos participantes**

2.4.1. São órgão participante deste Registro de Preços:

Órgão: 004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04.001– Gabinete da SEMECE.

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% E 25%

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobramento: 99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Desdobramento: 16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Desdobramento: 30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recursos: 10080031 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

2.5. **DO PAGAMENTO**

2.5.1. **Conforme estabelecido do item 09.01 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

“... O pagamento será efetuado em um prazo **não** superior à 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.6. **INDICE DE REAJUSTE**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**2.6.1. Conforme estabelecido no item 7. da minuta de contrato:**

2.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2023.

2.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Para este pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as [sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12.** Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
- 3.6.13.** Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, inclusive na condição de sócio ou dirigente.
- 3.7.** O impedimento de que trata o **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.2 e** Erro! Fonte de referência não encontrada. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13. Em tempo, será analisado também:**

**3.13.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

**3.13.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

**3.13.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

**5.1.1.** Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. **“Quando for o caso”.**

**5.1.1.1.** **A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;**

**6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.1.3.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**6.1.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

**6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

**6.3.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

**6.3.4.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (Dez Centavos);**

**6.3.5.** O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.3.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



- 6.3.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.6.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.3.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.3.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.3.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.3.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.3.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**6.3.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.3.10.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.3.11.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.12.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br)

**6.3.13.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.4.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**6.4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.4.3.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**6.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.5.5.2.** empresas brasileiras;

**6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.6.** Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**NOTA:** Verificar quanto a PROPOSTA ou LANCE que apresentar o preço final superior ao preço máximo fixado no Edital.(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**. VEJAMOS:

*“Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”*

## **8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

**8.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2.1.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado **ou** por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**8.2.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.3.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

**8.3.1.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

**8.3.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**8.3.3.** O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**8.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**8.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;**

**8.9.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**8.9.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**8.9.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

**8.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



depende da natureza da sanção aplicada  
(<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.1.5.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

**9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:**

**9.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades deverá constar no Termo de Referência.

O [artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021](#), admite a exigência de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Se a autoridade tiver optado por exigir garantia de proposta, incluir o seguinte tópico e item: DA PRÉ-HABILITAÇÃO ([art. 58 da Lei n. 14.133/2021](#)) - Será verificado o recolhimento da garantia de proposta

**Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**9.16.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos neste Edital de acordo com o Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**10.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.11.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.11.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.11.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.11.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.11.7.** No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.11.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.11.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.11.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**10.11.11.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**10.11.12.** Registro Comercial, no caso de empresa individual

**10.11.13.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.11.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.12.1.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

**10.12.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.12.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.12.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.12.5.** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDI**, para comprovar a inexistência de débitos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.12.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**10.12.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.12.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.12.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**10.13.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**10.13.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**10.14.1.** Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**10.14.1.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.14.2.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

**10.14.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

**10.15. DAS DECLARAÇÕES:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**10.15.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

- A) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:
- B) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- C) Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
- D) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- E) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- F) Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;
- G) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- H) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- I) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- J) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- K) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- L) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- M) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.18.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.**

**10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**10.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

**10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.9.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**11.9.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

**11.13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**

**11.13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**11.13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Lei nº 14.133 datado em 01 de abril de 2021

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.”

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**13.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após a homologação da licitação, para os licitantes que REGISTRARAM a intenção no sistema de participar do Cadastro de Reserva de Fornecedor, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**14.1.3.** A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**15.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- h) i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 34451102) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, no horário das 07h00min. às 17h00min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua **Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94.**

**16.4.** A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **NOTA: A atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação pelo § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.**

**16.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**17.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**17.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

**17.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**17.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.5.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**17.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de São Felipe/RO.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**17.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**17.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**17.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**17.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**17.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**17.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**17.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**17.18.1.** Ficando a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VII deste Edital.**

**17.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br), no **Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br).

**17.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**17.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3445 1102, ou na sede Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO.

**17.22.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Pimenta Bueno do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

**ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**

São Felipe D'Oeste - RO, 02 de abril de 2024.

Elaborado por:

Para os procedimentos elaboração do edital de licitações e análise dos documentos da fase preparatória elaboração da minuta do edital:  
Pregoeiro Silmar Rodrigues da Silva

Silmar Rodrigues da Silva  
Pregoeiro.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**ANEXO I DO EDITAL**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

Minuta de Contrato

Minuta da Ata de Registro de Preço

Minuta da Ata de Cadastro Reserva



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Processo Administrativo destinado a Aquisição de material de expediente e papeleria para atender as necessidades das escolas do município quanto as ações escolares do ano letivo 2024 -material pedagógico.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	3831	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UN	1000
02	3880	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UN	1000
03	2903	Cola branca líquida, base em pva, lavável, atóxica, 1000 gr.	UN	30
04	4332	Lápis GRAFIT PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid	CX	5
05	88	BORRACHA BRANCA PEQUENA ESCOLA, CX C/ 40 UND	CX	10
06	2900	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	5
07	2899	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5
08	2901	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5
09	2939	Papel Alçaço, Material Celulose Vegetal, Gramatura 56 g/m <sup>2</sup> , Dimensoes: 325mm, largura 215mm, Tipo Pauta e Margem, PCT com 400Fls	CX	3
10	3826	Cola para ISOPOR, 80gr	UN	100
11	87	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	20
12	21831	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor Preta	UN	100
13	21832	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor AZUL	UN	100
14	21833	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERMELHA	UN	100
15	21834	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERDE	UN	100
16	19277	Marcador permanente ponta dupla-520 azul	UN	100
17	19279	Marcador permanente ponta dupla-520 preto	UN	100
18	19278	Marcador permanente ponta dupla-520 vermelho	UN	100
19	21835	Marcador permanente ponta dupla-520 verde	UN	100
20	20176	PAPEL KRAFT BRANCO, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROL O	3
21	11085	COLA GLITER 35G CORES	UN	100
22	20450	CLIPS PEQUENO N° 02 - CX. COM 50 UN.	CX	100
23	20847	CLIPS GALVANIZADO N. 04 - CX COM 50 UN.	CX	100
24	21836	Tecido TNT, COR AMARELA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	20
25	21837	Tecido TNT, COR ROSA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	10
26	21838	Tecido TNT, COR BRANCA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	15
27	21839	Tecido TNT, COR LARAJNA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	10
28	21840	Tecido TNT, COR AZUL, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	15
29	21841	Tecido TNT, COR MARROM, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	5
30	21842	Tecido TNT, COR VERDE, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	15



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
31	21843	Tecido TNT, COR VERMELHO, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	20
32	21850	Tecido TNT, ESTAMPA JUNINA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROL O	5
33	21844	Balão para decoração, COR AMARELA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	200
34	21845	Balão para decoração, COR ROSA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100
35	21846	Balão para decoração, COR BRANCA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100
36	21847	Balão para decoração, COR AZUL, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100
37	21848	Balão para decoração, COR LARANJA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100
38	21849	Balão para decoração, COR VERDE, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100
39	4021	EVA cor LARANJA, 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
40	2880	EVA cor (branco) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
41	2877	EVA cor (azul) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
42	5790	EVA cor ROSA, 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
43	2879	EVA cor (verde) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
44	2878	EVA cor (amarelo) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100
45	21851	Balão Espiral Parafuso, Várias Cores - PCT 25 Unidades	PCT	50
46	21852	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	UN	50
47	4516	FITA DUPLA FACE 50MTS COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA	UN	50
48	20186	TINTA GUACHE caixa com 6 cores 15 ml, tinta plástica para trabalhos artísticos e escolares.	UN	100
49	7363	Camiseta, Malha Poliéster, Impressão Colorida em sublimação, confeccionada nos TAMANHOS P, M, G, GG, EXTRA G, conforme modelo solicitados	UN	500
50	3766	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	20
51	20713	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CX. COM 5000 UN.	CX	50
52	21853	Grampo 8.0 mm 5/16" 411189 Tipo 53 Universal Mtx	CX	30
53	20495	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	100
54	21854	Adesivo Cola Instantâneo, 20gr	UN	150
55	2898	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UN	100
56	4333	Lapis, Tipo COR, Grande, Cores vivas e intensas, Mina Macia, Estojo com 12Unid, Sextavado/ Hexagonal, CAIXA C/ 25 Caixinhas	CX	20
57	21855	Caderno para Desenho Infantil, folha em branco, 50 folhas, encadernação espiral	UN	250
58	21858	Peruca Moicano para Fantasia Colorida, punk, Fabricação: Poliéster, adulto.	UN	2
59	21859	PERUCA PALHACINHO COLORIDA BLACK POWER, ADULTO	UN	5
60	21860	FANTAZIA PALHAÇO, ADULTO, MODELO MACACÃO, COLORIDO	UN	3
61	21861	Fantasia adulto para Mulheres, personagem Fadinha encantada feminina, com vestido, asas e varinha mágica, COR VERDE, TAMANHO G	UN	3

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.5. Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECE

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A aquisição deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo: Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos.

[Lei nº 14.133/2021](#) visa aprimorar a eficiência e a transparência nas contratações da administração pública brasileira

### **DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de Materiais de Expediente visa proporcionar a manutenção dos itens que compõe o processo, para que não



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



faltem no decorrer do ano letivo e visando assim a continuidade dos serviços de secretaria interna. A aquisição de material de expediente visa manter as condições mínimas para o bom desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, bem como disponibilizar aos professores e alunos material adequado para as aulas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os itens solicitados serão entregues no Almoxarifado central, localizado na Av. Tancredo A. Neves, centro de São Felipe D'Oeste-RO.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;
- 5.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.
- 5.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/2)
- 5.4. Empresas que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);
- 5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.12. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;
- 5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.15. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
- 5.16. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente

### **6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



### **6.1 Condições de Entrega dos itens;**

A entrega dos itens deverá correr por conta da CONTRATADA, bem como, as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado.

### **6.2 Prazo de Entrega;**

O prazo de entrega dos itens pela empresa vencedora, será de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de serviço, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio;

Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de **05 (cinco) dias**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

## **GESTÃO DO CONTRATO**

**6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

**7.3.** Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.4.** Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.5.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

**7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.7.** Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**8.3.** Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



serviços, fixando prazo para sua correção.

**8.4.** Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

**8.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

**8.7.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.2.** Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

**9.2.1.** O prazo de validade;

**9.2.2.** A data da emissão;

**9.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**9.2.5.** O valor a pagar; e

**9.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.** Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

**9.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**9.6.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, em regime aberto.**

### **10.2. Exigências de habilitação**

**10.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

**10.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**10.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**10.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**10.9.1.** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**10.9.2.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**10.9.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual

**10.9.4.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho., aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



estadual e municipal;

### 10.22. Qualificação Econômico-Financeira

**10.22.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.23** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 10.24. Qualificação Técnica

**10.24.1.** Apresentação de Atestado de capacidade técnica (Atestado ou Declaração), emitido no **MAXIMO DE 06 (SEIS) MESES**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

**10.24.2.** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

**10.24.3.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet;

**10.25.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado de aquisição será de R\$ 143.772,55 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Os custos serão os constantes no ETP, elaborado mediante análise dos preços pesquisados através de balizamento, com dados, documentos, justificativas e apensos ao processo administrativo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
62.	3831	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UN	1000	2,25	2.250,00
63.	3880	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UN	1000	3,60	3.600,00
64.	2903	Cola branca líquida, base em pva, lavável, atóxica, 1000 gr.	UN	30	41,33	1.239,90
65.	4332	Lápis GRAFIT PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid	CX	5	151,00	755,00
66.	88	BORRACHA BRANCA PEQUENA ESCOLA, CX C/ 40 UND	CX	10	57,33	573,30
67.	2900	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
68.	2899	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
69.	2901	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 50Unid	CX	5	97,00	485,00
70.	2939	Papel Almoço, Material Celulose Vegetal, Gramatura 56 g/m², Dimensoes: 325mm, largura 215mm, Tipo Pauta e Margem, PCT com 400Fis	CX	3	193,33	579,99



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
71.	3826	Cola para ISOPOR, 80gr	UN	100	6,66	666,00
72.	87	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100FIs cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	20	19,40	388,00
73.	21831	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor Preta	UN	100	15,33	1.533,00
74.	21832	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor AZUL	UN	100	15,33	1.533,00
75.	21833	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERMELHA	UN	100	15,33	1.533,00
76.	21834	Giz Líquido Pincel Marcador, Lousa Vidro Carro Espelho, Cor VERDE	UN	100	15,33	1.533,00
77.	19277	Marcador permanente ponta dupla-520 azul	UN	100	7,80	780,00
78.	19279	Marcador permanente ponta dupla-520 preto	UN	100	7,80	780,00
79.	19278	Marcador permanente ponta dupla-520 vermelho	UN	100	7,80	780,00
80.	21835	Marcador permanente ponta dupla-520 verde	UN	100	7,80	780,00
81.	20176	PAPEL KRAFT BRANCO, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	3	170,00	510,00
82.	11085	COLA GLITER 35G CORES	UN	100	7,83	783,00
83.	20450	CLIPS PEQUENO N° 02 - CX. COM 50 UN.	CX	100	9,06	906,00
84.	20847	CLIPS GALVANIZADO N. 04 - CX COM 50 UN.	CX	100	9,06	906,00
85.	21836	Tecido TNT, COR AMARELA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	20	216,66	4.333,20
86.	21837	Tecido TNT, COR ROSA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	10	216,66	2.166,60
87.	21838	Tecido TNT, COR BRANCA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
88.	21839	Tecido TNT, COR LARAJNA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	10	216,66	2.166,60
89.	21840	Tecido TNT, COR AZUL, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
90.	21841	Tecido TNT, COR MARROM, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	5	216,66	1.083,30
91.	21842	Tecido TNT, COR VERDE, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	15	216,66	3.249,90
92.	21843	Tecido TNT, COR VERMELHO, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	20	216,66	4.333,20
93.	21850	Tecido TNT, ESTAMPA JUNINA, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Rolo com 50Mt	ROLO	5	291,66	1.458,30
94.	21844	Balão para decoração, COR AMARELA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	200	18,33	3.666,00
95.	21845	Balão para decoração, COR ROSA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
96.	21846	Balão para decoração, COR BRANCA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
97.	21847	Balão para decoração, COR AZUL, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
98.	21848	Balão para decoração, COR LARANJA, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
99.	21849	Balão para decoração, COR VERDE, Redondo, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	100	18,33	1.833,00
100.	4021	EVA cor LARANJA, 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
101.	2880	EVA cor (branco) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
102.	2877	EVA cor (azul) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
103.	5790	EVA cor ROSA, 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
104.	2879	EVA cor (verde) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
105.	2878	EVA cor (amarelo) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	48,33	4.833,00
106.	21851	Balão Espiral Parafuso, Várias Cores - PCT 25 Unidades	PCT	50	26,66	1.333,00
107.	21852	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	UN	50	10,00	500,00
108.	4516	FITA DUPLA FACE 50MTS COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA	UN	50	50,00	2.500,00
109.	20186	TINTA GUACHE caixa com 6 cores 15 ml, tinta plástica para trabalhos artísticos e escolares.	UN	100	9,66	966,00
110.	7363	Camiseta, Malha Poliéster, Impressão Colorida em sublimação, confeccionada nos TAMANHOS P, M, G, GG, EXTRA G, conforme modelo solicitados	UN	500	65,00	32.500,00
111.	3766	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	20	25,66	513,20
112.	20713	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CX. COM 5000 UN.	CX	50	8,66	433,00
113.	21853	Grampo 8.0 mm 5/16" 411189 Tipo 53 Universal Mtx	CX	30	28,66	859,80
114.	20495	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	100	9,66	966,00
115.	21854	Adesivo Cola Instantâneo, 20gr	UN	150	14,66	2.199,00
116.	2898	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UN	100	8,73	873,00
117.	4333	Lapis, Tipo COR, Grande, Cores vivas e intensas, Mina Macia, Estojo com 12Unid, Sextavado/ Hexagonal, CAIXA C/ 25 Caixinhas	CX	20	144,16	2.883,20
118.	21855	Caderno para Desenho Infantil, folha em branco, 50 folhas, encadernação espiral	UN	250	13,50	3.375,00
119.	21858	Peruca Moicano para Fantasia Colorida, punk, Fabricação: Poliéster, adulto.	UN	2	98,40	196,80
120.	21859	PERUCA PALHACINHO COLORIDA BLACK POWER, ADULTO	UN	5	84,63	196,80
121.	21860	FANTAZIA PALHAÇO, ADULTO, MODELO MACACÃO, COLORIDO	UN	3	327,14	981,42
122.	21861	Fantasia adulto para Mulheres, personagem Fadinha encantada feminina, com vestido, asas e varinha mágica, COR VERDE, TAMANHO G	UN	3	428,63	1.285,89
<b>TOTAL</b>						143.772,55

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1281/2023 LOA 2024, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

**Órgão:** 004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da SEMECE.

**Função Programática:** 04.001.12.361.0004.2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% E 25%

**Função Programática:** 04.001.12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Desdobramento:** 99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

**Desdobramento:** 16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**Desdobramento:** 30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

**Fonte de Recursos:** 10080031 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**São Felipe D'Oeste-RO, 12 de MARÇO de 2024.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Leide Rodrigues da Silva Oliveira**  
PORT.131/GAP/23  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Sidney Borges de Oliveira**  
Prefeito Municipal de  
São Felipe D'Oeste-RO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**

Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**ANEXO II - DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO**  
**Nº XXXX/2024**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL. FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

Item	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>						

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nomeda empresa licitante)....inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada..... (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do Representante

LegalCNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da contratação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

**Valor Total por extenso:**

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante

LegalCNPJ DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A\_(RAZÃO SOCIAL)\_, inscrita no CNPJ/MF\_(Nº)\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de Licitação nº 006/2024 – Pregão na forma Eletrônico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº .../2024, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**MINUTA DE CONTRATO**  
**XX/2024**

**Contrato nº /2024**  
**Processo nº XX/2024**

Materiais de Expediente

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ doravante CONTRATANTE e a Empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Materiais de Expediente 1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

## **CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 15 (Quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º

14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.23** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.24** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**10.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**10.3** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante; a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

**10.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**10.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

**10.6** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

**10.7** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

**10.8** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**10.9** A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.10** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

**10.11** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

**10.12** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de...

**Programação:** .....

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:** ..

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de São Felipe D'Oeste do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Felipe D'Oeste/RO, .....de..... de 2024.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste CNPJ: 84.745.389/0001-94	<b>Representante</b> CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
XXXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024  
PROCESSO N.º /2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2024

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal pertencente à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por um período de 12 (doze) meses

**TABELA I**

1. LICITANTE: .....

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL: .....

ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .... RG sob o nº. ....

DETENTORA DO ITEM (S):.....

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa
3	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa
4	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa
5	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa
6	Aaaaaaaaaa	UND	111111	Aaaa	1111,11	Aaaa

## **CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

**2.2.** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**2.3.** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Item na ARP n°</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

## **CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de São Felipe D'Oeste que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## **CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** - for liberado;

**II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3445-1102 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, no horário das 07h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO.

**6.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer,

antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V** - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**8.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

**8.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**8.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **iv - Multa:**

- 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**10.2.1** O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**10.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**10.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de

contrato.

## **CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**12.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3445-1102 com a Sr(a). \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. xxxx/2024.

**13.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. XX/2024, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## **EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Empresa: .....

Representante:.....